



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2.540, DE 15 DE JUNHO DE 2010**

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.378/2007, QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação ao art. 2º, da Lei Municipal nº 2.378/2007, que passa vigorar com a seguinte redação:

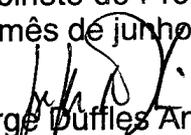
**Art. 2º** O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II - um representante do Poder Executivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo local
- III - um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI - um representante do Conselho Tutelar;
- VII - um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- VIII - um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX - dois alunos representantes das Escolas Públicas Municipais;

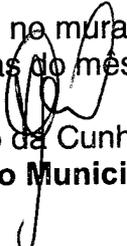
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Secretário Municipal de Governo**

2.540-10